



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

COMUNICAÇÃO INTERNA	002/2021
DA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Frotas.	Ramal: 5499
PARA: Departamento de Licitação.	Data: 12/02/2021

X	Anexar ao Processo		Autorizar		Encaminhar	X	Para Informar
	Anotar e Arquivar		Assinar		Espera seu Chamado	X	Providências
	Anotar e Devolver		Comentar		Minuta		Confirmar
	Aprovar		Conferir		Para Conhecimento	X	Justificar

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA, FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FURGÃO TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA – “NOVO” - “ZERO KM” para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mutum MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição dos veículos novos zero-quilômetro, tipo furgão transformados em ambulância, para realização do transporte de pacientes atendidos nas unidades de saúde com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as urgências, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos pacientes dentro do sistema único de saúde, proporcionando melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município e também considerando o fato de que a maioria dos veículos, ambulâncias, atuais, do município, estar com quilometragem e tempo de uso avançados, necessitando constantemente de manutenções corretivas, fazendo com que as manutenções onere as contas e causando assim despesas excessivas.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Aquisição de veículos furgão transformados em ambulância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

**LOTE I - VEÍCULOS FURGÕES TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA.
SOLICITAÇÃO 231/2021.**

ITEM 01

Item	Código TCE	Código Gextec	Unid	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	313981-6	829788	Unid	3.1.2. VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, TIPO B, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: Teto alto,	03	R\$300.600,00	R\$901.800,00

Página 1 de 29

000102



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

				<p>"novo", "zero KM", cor externa branca, com ano/modelo no mínimo 2020/2021, Potencia mínima do motor de 125 CV, combustível a Diesel, Turbo Intercooler Eletrônico de quatro cilindros;</p> <p>Tração dianteira ou traseira, Câmbio manual sincronizado com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, com porta lateral deslizante no lado direito e porta traseira dupla com abertura de 270 graus.</p> <p>Adaptado para ambulância, com revisões inclusa e com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum, conforme resolução Contran n. 64/2008.</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

3.1.3. CAPACIDADES

- 3.1.3.1. Volume do compartimento de carga de no mínimo 10,5M³ (dez metro cúbicos e meio);
- 3.1.3.2. Alternador com capacidade para alimentar o sistema elétrico de todo o conjunto;
- 3.1.3.3. Capacidade para transportar 02 passageiros, mais o motorista na cabine;
- 3.1.3.4. Tanque de combustível no mínimo de 70 Litros;
- 3.1.3.5. Pneus e rodas com no mínimo 205/75 R16.

3.1.4. ACESSORIOS

- 3.1.4.1. Faróis de neblina dianteiro genuino;
- 3.1.4.2. Ar-condicionado instalado para a cabine(motorista) e salão de atendimento, original do fabricante/montador do veículo ou homologado pelo fabricante/montador;
- 3.1.4.3 Direção hidráulica ou elétrica, originais de fabrica;
- 3.1.4.4. Vidros elétricos nas portas dianteiras, genuínos;
- 3.1.4.5. Travas elétricas das portas dianteiras, lateral e traseiras, genuínas;
- 3.1.4.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas, genuino;
- 3.1.4.7. Protetor de Caráter;
- 3.1.4.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros;
- 3.1.4.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;
- 3.1.4.10. faróis com regulagem de altura elétrica;
- 3.1.4.11. Sensor de estacionamento traseiro genuino;
- 3.1.4.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais da cabine.

3.1.5. ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.1.5.1. O isolamento termo acústico a ser instalado no compartimento do paciente, entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, deverá ser empregado espuma de Poliuretano Rígida, com espessura de 40 mm e densidade mínima de 36kg/m³ no teto e nas laterais do veículo.

3.1.5.2. Não será aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor) ou fibra de vidro.

3.1.5.3. O isolamento deverá garantir um melhor rendimento do sistema de ar-condicionado, reduzindo o calor interno, bem como evitando que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior do veículo e ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico.

3.1.6. REVESTIMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.1.6.1. Revestimento interno do teto e das laterais em ABS na cor branca e em material lavável, permitindo fácil e rápida higienização, conforme resolução do CONTRAN 498/2014;

3.1.6.2. Revestimento dos forros, internos, das portas traseiras e lateral, em espuma e courvim automotivo na cor cinza;

3.1.6.3. Acabamento almofadado dos batentes de portas (bate-cabeça) em espuma e courvim automotivo na cor cinza.

3.1.6.4. Pintura interna na cor branca.

3.1.7. PISO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.1.7.1. Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem, conforme resolução do CONTRAN 498/2014;

3.1.7.2. Instalação de cantoneira frisada preta, como acabamento da porta lateral corredeira (PLC);

3.1.7.3. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca.

3.1.8. JANELAS

3.1.8.1. Janelas com vidro deslizante na portas traseiras do lado direito e esquerdo, com película branca e três listras horizontais centralizadas. As janelas terão que ser vedadas de forma que não permita a entrada de poeira e água.

3.1.8.2. Janela com vidro deslizante, instalada na porta lateral corredeira, com película branca e três listras horizontais centralizadas. A janela terá que ser vedada de forma que não permita a entrada de poeira e água;

3.1.8.3. Divisória integral entre a cabina e compartimento traseiro do furgão com revestimento em ABS e janela de comunicação;

3.1.8.4. Janela de comunicação, instalada na divisória entre a cabina e compartimento traseiro do furgão, com vidro deslizante película branca e três listras horizontais centralizadas.

3.1.9. ARMÁRIOS

3.1.9.1. Armário confeccionado em compensado naval com revestimento em fórmica na cor cinza platina e branco polar, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica; Armário superior com 02 (duas) gavetas para guarda de medicamentos;

3.1.9.2. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

3.1.9.3. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

3.1.9.4. Possuir acabamentos nas quinas dos armários;

3.1.9.5. Conter um suporte para bomba de infusão;

3.1.9.6. Local para acondicionar até duas (02) pranchas de remoção,

3.1.10. BANCO TIPO BAÚ

3.1.10.1. Banco tipo baú para 03 acompanhantes, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, conforme resolução do CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR6091, assento devem ser dotado de trinco para impedir a abertura espontânea do mesmo durante o deslocamento do veículo.

3.1.10.2. Dispor de assento encostos e apoios de cabeça estofados individuais, na cor cinza, com cintos de segurança;

3.1.10.3. Possuir acabamentos nas quinas do banco baú.

3.1.11. MACA

3.1.11.1. Maca retrátil no tamanho de 1.900mm, (com cabeceira articulada voltada para frente do veículo e pés dobráveis) em alumínio polido, com rodízios, capacidade de carga mínima de 200 kg, encosto reclinável, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando o seu acúmulo.

3.1.11.2. Maca acompanhada de colchonete, no comprimento mínimo de 1.900mm, revestido em material impermeável confeccionado em espuma ou similar sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

3.1.12. BANCO DO MÉDICO:

3.1.12.1. Poltrona giratória com sistema de travamento e regulagem de encosto, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvín cinza claro e com cinto de segurança retrátil de 3 pontos.

3.1.13. SISTEMA ELÉTRICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO:

3.1.13.1. Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário ou no console da cabine;

3.1.13.2. Instalação de um painel de comando interno com interruptores para as luzes internas, para o ventilador e exaustor; Conter um display para acompanhamento da carga da bateria auxiliar;

3.1.13.3. Duas (02) tomadas internas 12 Vcc ;

3.1.13.4. Quatro (04) tomadas 110 Vca via inversor, fixado na lateral esquerda do veículo; As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- 3.1.13.5.** Bateria adicional de 150 amperes 12 volts, livre de manutenção, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão e caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- 3.1.13.6.** Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com potência mínima de mil (1000)W;
- 3.1.13.7.** Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- 3.1.13.8.** O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- 3.1.13.9.** Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;
- 3.1.13.10.** Cabo de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.
- 3.1.13.11.** O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- 3.1.13.12.** veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, com capacidade para alimentar o sistema elétrico de todo o conjunto;
- 3.1.13.13.** Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- 3.1.13.14.** A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- 3.1.13.15.** Para acompanhamento do condutor devere ser instalado no painel (console) do veículo indicador em LED de advertência que indique chave geral ligada ou desligada e outro LED indicando se a bateria adicional esta recebendo carga ou display para acompanhamento da carga da bateria auxiliar; Os LEDS ou display tem que ser de forma que a luz emitida não atrapalhe o motorista na condução do veículo .

3.1.14. ILUMINAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.1.14.1. Será feita por 06 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de LEDS que seguem:

- a) - Possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou;
- b) - Possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º ou;
- c) - Possuir no mínimo 12 LEDS de 01 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

3.1.14.2 Os LEDS Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.1.14.3. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade será no máximo 50% da intensidade total;

3.1.14.4. Deverá possuir, também, 02 (duas) luminarias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W;

3.1.14.5. Não poderá haver oscilações de energia nas luminarias mesmo com o motor do veículo desligado e todo o sistema elétrico acionado, desde que a bateria auxiliar esteja carregada.

3.1.15. SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DIANTEIRO

3.1.15.1. Barra sinalizadora em formato de "ARCO", que permite total visualização em um ângulo de 360°, desde que o "design" do veículo permita, comprimento entre 1000mm e 1.320mm, resistente impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão, descoloração e com tratamento "UV";

3.1.15.2. Dotada de estrutura em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com base em módulo único e inteiriço, podendo ser em ABS reforçado ou em policarbonato transparente; Devendo a cúpula ser transparente ou vermelha rubi.

3.1.15.3. Barra sinalizadora deverá ser composta, por no mínimo 18 (dezoito) blocos/módulos de 04 LED's, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 (três) Watt cada LED, na cor vermelho rubi, e na cor cristal para os faróis de beco, alimentados nominalmente com 12 Vcc; Sendo no mínimo 16 (dezesseis) blocos na cor vermelho rubi distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita; Farol de beco composto por 02 (dois) blocos/módulos na cor cristal, instalados um em cada extremidade da barra sinalizadora; Cada farol com interruptores individuais no módulo de controle para acionamento.

3.1.15.4. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

- a) Cor predominante: Vermelho rubi, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- b) Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 Lumens típicos;
- c) Categoria: AlInGaP;
- d) Cor predominante: CRISTAL, com temperatura de cor de 6500°K típico.
- e) Intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 200 Lumens típico.
- f) Categoria dos LEDs cristal: InGaN.

3.1.15.5. Os blocos/módulos de LED's devem ser montados em chassi de alumínio com módulo ótico sólido de refração injetado em plástico de engenharia contendo no mínimo 4 LED's em cada módulo, totalmente vedado.

3.1.15.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por central única digital, dotado de micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s; O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDS, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDS. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LEDS, não deverá ultrapassar 6A, na condição de alimentação nominal.

3.1.15.7. A barra sinalizadora e módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e de direção (direita, esquerda e central), os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

3.1.15.8. O chicote com a fiação que faz a ligação entre a barra sinalizadora e controlador/amplificador deverá ser da mesma marca do sinalizador visual e específico para esta função;

3.1.15.9. A barra deverá ser instalada no teto do veículo, parte frontal superior.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.1.16. PAINEL DE CONTROLE/AMPLIFICADOR DO SINALIZADOR ACÚSTICO

3.1.16.1. Painel de controle no tamanho mínimo de 1 DIN (179x50 mm), digital, fixo, composto por teclado de silicone de alta resistência e alta durabilidade, com no mínimo 17 (dezesete) botões de silicone, em alto-relevo, com iluminação de fundo das teclas para facilitar visualização noturna, possuir luz de indicação de acionamento de cada botão, possuir painel indicativo com no mínimo 4 LED's para indicação do direcionador de trânsito.

3.1.16.2. Amplificador de sirene, eletrônica, capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, para o driver (alto-falante), com seis (06) tons distintos de sirene, sendo quatro (04) contínuos (WAIL, YELP, HI-LO, PIERCE), com botão para comutação entre os tons, e dois (02) tons intermitentes (MAN e HORN), com resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

3.1.16.3. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

3.1.16.4. O driver (alto-falante) deve ser instalado na parte interna ou inferior externa da barra sinalizadora, com corneta única na parte inferior da barra sinalizadora.

3.1.16.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção de eventuais transceptores (rádios), que venham a ser utilizados.

3.1.16.6. Os equipamentos devem possuir sistemas de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

3.1.16.7. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

3.1.16.8. O painel de controle dos sinalizadores visual e acústico devem ser DIGITAL e único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas.

3.1.16.9. O painel de controle deve ser instalado no (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

3.1.17. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR FRONTAL

3.1.17.1. Sinalização auxiliar composto por 04 (quatro) módulos sinalizadores instalados na grade dianteira do veículo; Sendo 02 (dois) módulos sinalizadores de LEDS na cor branco/cristal instalados na parte superior da grade e 02 (dois) módulos sinalizadores de LEDS na cor rubi/vermelho instalados na parte inferior ou instalados de forma linear, ficando o par de cor cristal nas extremidades da grade e o par vermelho rubi ao centro da grade. Os Sinalizadores deverá serem resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração, selados em formato linear, com padrão flash sincronizados alternadamente, entre o par na cor branco e o par de cor vermelha;

3.1.17.2. Cada sinalizador deverá, ser composto por 4 (quatro) LEDS de no mínimo 3 (três) Watts de potência, cada LED. Deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc;

3.1.17.3. O acionamento deverá ser pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, com botão de acionamento individual, o qual deverá permitir ser acionado separado ou simultaneamente com sinalizador principal dianteiro;

3.1.17.4. Caso não seja possível o acionamento pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, poderá ser acionado por botão individual instalado no painel (console) acompanhado de um LED, na cor âmbar, indicando o acionamento dos sinalizadores auxiliares dianteiro.

3.1.18. CONJUNTO DE SINALIZADORES LATERAIS

3.1.18.1. Sinalização lateral composta por 06 (seis) lanternas retangulares pulsantes em LEDS nas laterais, duas na cor vermelha rubi e uma na cor branca/cristal ao centro de cada lateral do veículo, composta por lente em



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

poli-carbonato translúcido com tratamento UV, resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração; Injetado em ABS de alta resistência mecânica e guarnição de borracha para vedação, devendo ser totalmente a prova d' água; Composta de tecnologia digital microcontrolada;

3.1.18.2. Cada lanterna deverá, possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens. Capaz de gerar no mínimo 2(duas) sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM; Tensão de trabalho de 12 Vcc;

3.1.18.3. O acionamento deverá ser pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, com botão de acionamento integrado aos sinalizadores traseiros, o qual deverá permitir ser acionado separados ou simultaneamente com sinalizador principal dianteiro;

3.1.18.4. Caso não seja possível o acionamento pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, poderá ser acionado por chave instalada no painel (console) acompanhado de um LED na cor âmbar, indicador, indicando o acionamento dos sinalizadores laterais e traseiros.

3.1.19. CONJUNTO DE SINALIZADORES TRASEIROS

3.1.19.1. Composto por 2 (duas) lanternas sinalizadoras resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração, instaladas em cada lado da traseira superior do veículo; Sinalizador com tecnologia digital microcontrolada, e cada lanterna composta por no mínimo 08 (oito) LEDs de 1Watt, totalizado a potência mínima de 8 (oito) Watt de cada sinalizador, dotados de lentes colimadora confeccionada em poli-carbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade;

3.1.19.2. Os LEDs deverão possuir cor predominante vermelho/rubi com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumens; categoria A1ngap, com tensão de trabalho de 12 Vcc;

3.1.19.3. Sinalizadores traseiros com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, permitindo a visualização dos sinalizadores de emergência no trânsito mesmo com as portas traseiras abertas, quando acionados;

3.1.19.4. O acionamento deverá ser pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, com botão de acionamento integrado aos sinalizadores laterais, o qual deverá permitir ser acionado separados ou simultaneamente com sinalizador principal dianteiro;

3.1.19.5. Caso não seja possível o acionamento pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, poderá ser acionado por chave instalada no painel (console) acompanhado de um LED na cor âmbar, indicador, indicando o acionamento do sinalizador traseiro e laterais.

3.1.20. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

3.1.20.1. O veículo deve conter sistema de ar-condicionado, para a cabine e compartimento de atendimento, original do fabricante/montador do veículo ou homologado pelo fabricante/montador;

3.1.20.2. O sistema de ar-condicionado para o compartimento do paciente deverá possuir capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme itens 5.12.5,5.12.5.1, 5.12.6 e 5.12.7 da norma ABNT NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca;

3.1.20.3. O sistema de ar-condicionado, deve possuir condensadora individual, instalada no teto, com devido acabamento, para a evaporadora do compartimento de atendimento e possuir capacidade de produzir no mínimo 45.000 BTUs para o compartimento traseiro;

3.1.20.4. A saída do ar-condicionado do compartimento paciente deve ser composta de no mínimo por quatro (04) difusores redondos com regulagem para direcionamento do fluxo de ar;

3.1.20.5. O sistema de acionamento do ar-condicionado do compartimento paciente deverá ser através de comando controlador, instalado no painel (console) da cabine de forma que fique com fácil acesso para o motorista;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.1.21. SISTEMA DE OXIGÊNIO

3.1.21.1. Sistema de oxigênio, fixado na lateral esquerda do veículo, composto de régua tripla completa, com saídas para oxigênio, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi;

3.1.21.2. Base para acondicionar até 02 cilindros oxigênio de 03 (três) M³, com altura de 105 cm e circunferência de 70 cm instalado na traseira lado esquerdo do veículo;

3.1.21.3. Já incluso 01 (um) cilindro de oxigênio de 03 (três) M³ com altura de 105 cm e circunferência de 70 cm e também incluso válvula e manômetro;

3.1.21.4. Conter tubulação com conexão em "Y" para o segundo cilindro, de forma que os dois cilindros de oxigênio possam ficar conectados ao mesmo tempo no sistema de oxigênio;

3.1.21.5. O sistema de fixação dos cilindros deve ser através de cintas com catracas que não solte durante a movimentação do veículo;

3.1.21.6. Já deverá vir com, válvula e manômetro, cintas, catracas e suporte do segundo cilindro.

3.1.22. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA TRANSFORMAÇÃO

3.1.22.1. Conter um Balaústre (pega-mão) no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo; Confeccionado em alumínio de aproximadamente uma polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável;

3.1.22.2. Possuir (dois) suportes para soro/plasma;

3.1.22.3. Lixeira de cinco litros embutida ao banco baú próxima a porta deslizante lateral, devendo ser de fácil remoção para limpeza;

3.1.22.4. Dispenser para líquido higienizador de mãos com reservatório plástico transparente de reabastecer, capacidade para acondicionar 500ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas (sabão líquido/álcool desinfetante) e com dispositivo de saída regulado; Deverá ser fixado ao lado da estrutura do armário;

3.1.22.5. Suporte com extintor de incêndio de 06 kg tipo ABC instalado no compartimento do paciente próximo as portas traseiras do veículo;

3.1.22.6. Farol de embarque na traseira, instalado acima das portas com foco direcional em 180 graus.

3.1.22.7. Sinalizador acústico de marcha ré;

3.1.22.8. Estribo instalado abaixo das portas traseiras, para facilitar a entrada de passageiros, revestido em alumínio antiderrapante;

3.1.22.9. Possuir um Ventilador e um exaustor, instalado no salão de atendimento.

3.1.23. REVISÕES

3.1.23.1. Até o limite de 81.000 (oitenta e um mil) quilômetros, os custos das revisões obrigatórias para manutenção da garantia técnica, incluindo materiais e serviços como: Serviços mecânicos, peças e materiais de consumo como óleos lubrificantes, fluidos, líquido de arrefecimento, correias, polias, polias tensoras e filtros, conforme o plano de manutenção e manual do veículo, já devem estarem inclusos no valor na proposta.

ITEM 02

Item	Código TCE	Código Gextec	Und	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	00030928	838894		3.2.1. VEÍCULO TIPO FURGÃO	03	R\$260.398,00	R\$781.194,00



Prefeitura Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

				<p>TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: Teto baixo, "novo", "zero KM", cor externa branca, com ano/modelo no mínimo 2020/2021, Potência mínima do motor de 125 CV, combustível a Diesel, Turbo Intercooler Eletrônico de quatro cilindros; Tração dianteira ou traseira, Câmbio manual sincronizado com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, com porta lateral deslizante no lado direito e porta traseira dupla com abertura de 270 graus. Adaptado para ambulância, com revisões inclusa e com primeiro emplacamento em nome do município de Nova Mutum, conforme resolução Contran n. 64/2008.</p>		
TOTAL DOS ITENS 01 e 02 R\$1.682.994,00						

3.2.2. CAPACIDADES

- 3.2.2.1. Volume do compartimento de carga de no mínimo 8M³(oito) metros cúbicos;
- 3.2.2.2. Alternador com capacidade para alimentar o sistema elétrico de todo o conjunto;
- 3.2.2.3. Capacidade para transportar 02 passageiros, mais o motorista na cabine;
- 3.2.2.4. Tanque de combustível no mínimo de 70 Litros;
- 3.2.2.5. Pneus e rodas com no mínimo 205/75 R16;

3.2.3. ACESSORIOS

- 3.2.3.1. Faróis de neblina dianteiro genuíno;
- 3.2.3.2. Ar-condicionado instalado para a cabine(motorista) e salão de atendimento, original do fabricante/montador do veículo ou homologado pelo fabricante/montador;
- 3.2.3.3. Direção hidráulica ou elétrica, originais de fábrica;
- 3.2.3.4. Vidros elétricos nas portas dianteiras, genuínos;
- 3.2.3.5. Travas elétricas das portas dianteiras, lateral e traseiras, genuínas;
- 3.2.3.6. Chave com telecomando de travamento, destravamento das portas, genuíno;
- 3.2.3.7. Protetor de Caráter;
- 3.2.3.8. Radio AM/FM, entrada USB, com 2 alto-falantes dianteiros;
- 3.2.3.9. Antena de teto para radio AM/FM genuína;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- 3.2.3.10. faróis com regulagem de altura elétrica;
- 3.2.3.11. Sensor de estacionamento traseiro genuíno;
- 3.2.3.12. Película de controle solar instalada nos vidros laterais da cabine.

3.2.4. ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.2.4.1. O isolamento termo acústico a ser instalado no compartimento do paciente, entre o revestimento e o chapeamento original do veículo, deverá ser empregado espuma de Poliuretano Rígida, com espessura de 40 mm e densidade mínima de 36kg/m³ no teto e nas laterais do veículo;

3.2.4.2. Não será aceito em hipótese alguma polietileno expandido (isopor) ou fibra de vidro;

3.2.4.3. O isolamento deverá garantir um melhor rendimento do sistema de ar-condicionado, reduzindo o calor interno, bem como evitando que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior do veículo e ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico.

3.2.5. REVESTIMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.2.5.1. Revestimento interno do teto e das laterais em ABS na cor branca e em material lavável, permitindo fácil e rápida higienização, conforme resolução do CONTRAN 498/2014;

3.2.5.2. Revestimento dos forros, internos, das portas traseiras e lateral, em espuma e courvim automotivo na cor cinza;

3.2.5.3. Acabamento almofadado dos batentes de portas (bate-cabeça) em espuma e courvim automotivo na cor cinza.

3.2.5.4. Pintura interna na cor branca.

3.2.6. PISO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.2.6.1. Piso nivelado em compensado naval com 15 mm de espessura e revestido em manta vinílica sem emendas com vedação e calafetagem, conforme resolução do CONTRAN 498/2014.

3.2.6.2. Instalação de cantoneira frisada preta, como acabamento da porta lateral corredeira (PLC);

3.2.6.3. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca.

3.2.7. JANELAS

3.2.7.1. Janelas com vidro deslizante na portas traseiras do lado direito e esquerdo, com película branca e três listras horizontais centralizadas. As janelas terão que ser vedadas de forma que não permita a entrada de poeira e água;

3.2.7.2. Janela com vidro deslizante, instalada na porta lateral corredeira, com película branca e três listras horizontais centralizadas. A janela terá que ser vedada de forma que não permita a entrada de poeira e água;

3.2.7.3. Divisória integral entre a cabine e compartimento traseiro do furgão, original de fábrica em aço, com janela de comunicação;

3.2.7.4. Janela de comunicação, instalada na divisória entre a cabine e compartimento traseiro do furgão, com vidro deslizante película branca e três listras horizontais centralizadas.

3.2.8. ARMÁRIOS

3.2.8.1. Armários superior e inferior tipo balcão para equipamentos médicos com frontal, instalados em toda a lateral esquerda do veículo, com cantos arredondados, confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica na cor cinza platina e branco polar, com portas corredeiras em acrílico;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.2.8.2. Todas as portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo;

3.2.8.3. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

3.2.8.4. Possuir acabamentos nas quinas dos armários;

3.2.8.5. Local para acondicionar prancha de remoção.

3.2.9. BANCO TIPO BAÚ

3.2.9.1. Banco tipo baú para 03 acompanhantes, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, conforme resolução do CONTRAN 416/2012, NBR 14561 e NBR6091, assento devem ser dotado de trinco para impedir a abertura espontânea do mesmo durante o deslocamento do veículo.

3.2.9.2. Dispor de assento encostos e apoios de cabeça estofados individuais, na cor cinza, com cintos de segurança;

3.2.19.3. Possuir acabamentos nas quinas do banco baú.

3.2.10. MACA

3.2.10.1. Maca retrátil no tamanho de 1.900mm, (com cabeceira articulada voltada para frente do veículo e pés dobráveis) em alumínio polido, com rodízios, capacidade de carga mínima de 200 kg, encosto reclinável, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando o seu acúmulo.

3.2.10.2. Maca acompanhada de colchonete, no comprimento mínimo de 1.900mm, revestido em material impermeável confeccionado em espuma ou similar sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

3.2.11. BANCO DO MÉDICO

3.2.11.1. Poltrona giratória com sistema de travamento e regulagem de encosto, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin cinza claro e com cinto de segurança retrátil de 3 pontos.

3.2.12. SISTEMA ELÉTRICO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.2.12.1. Instalação de um painel de comando interno com interruptores para as luzes internas, para o ventilador e exaustor.

3.2.12.2. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.2.13. ILUMINAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO

3.2.13.1. Será feita por 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de LEDS que seguem:

- a) - Possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70º ou;
- b) - Possuir no mínimo 50 LEDS com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20º ou;
- c) - Possuir no mínimo 12 LEDS de 01 Watt cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens.

3.2.13.2. Os LEDS Cristais deverão possuir Cor predominante:Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

3.2.13.3. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade será no máximo 50% da intensidade total;

3.2.13.4. Não poderá haver oscilações de energia nas luminarias mesmo com o motor do veículo desligado e todo o sistema elétrico acionado, desde que a bateria auxiliar esteja carregada.

3.2.14. SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL DIANTEIRO

3.2.14.1. Barra sinalizadora em formato de "ARCO", que permite total visualização em um ângulo de 360º, desde que o "design do veículo permita, comprimento entre 1000mm e 1.320mm, resistente impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão, descoloração e com tratamento "UV";

3.2.14.2. Dotada de estrutura em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com base em módulo único e inteiriço, podendo ser em ABS reforçado ou em policarbonato transparente; Devendo a cúpula ser transparente ou vermelha rubi.

3.2.14.3. Barra sinalizadora deverá ser composta, por no mínimo 18 (dezoito) blocos/módulos de 04 LED's, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 (três) Watt cada LED, na cor vermelho rubi, e na cor cristal para os faróis de beco, alimentados nominalmente com 12 Vcc; Sendo no mínimo 16 (dezesseis) blocos na cor vermelho rubi distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita; Farol de beco compoto por 02 (dois) blocos/módulos na cor cristal, instalados um em cada extremidade da barra sinalizadora; Cada farol com interruptores individuais no módulo de controle para acionamento.

3.2.14.4. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

- a) Cor predominante: Vermelho rubi, com comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- b) Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 Lumens típicos;
- c) Categoria: AlInGaP;
- d) Cor predominante: CRISTAL, com temperatura de cor de 6500ºK típico.
- e) intensidade luminosa de cada Led Cristal de no mínimo 200 Lumens típico.
- f) Categoria dos LEDs cristal: InGaN.

3.2.14.5. Os blocos/módulos de LED's devem ser montados em chassi de alumínio com módulo ótico sólido de refração injetado em plástico de engenharia contendo no mínimo 4 LED's em cada modulo, totalmente vedado;

3.2.14.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por central única digital, dotado de micro processador que permite a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s; O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDS, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos LEDs, não deverá ultrapassar 6A, na condição de alimentação nominal;

3.2.14.7. A barra sinalizadora e módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência e de direção (direita, esquerda e central), os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

3.2.14.8. O chicote com a fiação que faz a ligação entre a barra sinalizadora e controlador/amplificador deverá ser da mesma marca do sinalizador visual e específico para esta função;

3.2.14.9. A barra deverá ser instalada no teto do veículo, parte frontal superior.

3.2.15. PAINEL DE CONTROLE/AMPLIFICADOR DO SINALIZADOR ACÚSTICO

3.2.15.1. Painel de controle no tamanho mínimo de 1 DIN (179x50 mm), digital, fixo, composto por teclado de silicone de alta resistência e alta durabilidade, com no mínimo 17 (dezesete) botões de silicone, em alto-relevo, com iluminação de fundo das teclas para facilitar visualização noturna, possuir luz de indicação de acionamento de cada botão, possuir painel indicativo com no mínimo 4 LED's para indicação do direcionador de trânsito;

3.2.15.2. Amplificador de sirene, eletrônica, capaz de fornecer no mínimo 100W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, para o driver (alto-falante), com seis (06) tons distintos de sirene, sendo quatro (04) contínuos (WAIL, YELP, HI-LO, PIERCE), com botão para comutação entre os tons, e dois (02) tons intermitentes (MAN e HORN), com resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

3.2.15.3. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

3.2.15.4. O driver (alto-falante) deve ser instalado na parte interna ou inferior externa da barra sinalizadora, com corneta única na parte inferior da barra sinalizadora;

3.2.15.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção de eventuais transceptores (rádios), que venham a ser utilizados;

3.2.15.6. Os equipamentos devem possuir sistemas de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor;

3.2.15.7. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

3.2.15.8. O painel de controle dos sinalizadores visual e acústico devem ser DIGITAL e único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;

3.2.15.9. O painel de controle deve ser instalado no (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

3.2.16. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR FRONTAL

3.2.16.1. Sinalização auxiliar composto por 04 (quatro) módulos sinalizadores instalados na grade dianteira do veículo; Sendo 02 (dois) módulos sinalizadores de LEDs cor branco/cristal instalados na parte superior da grade e 02 (dois) módulos sinalizadores de LEDs na cor rubi/vermelho instalados na parte inferior ou instalados de forma linear, ficando o par de cor cristal nas extremidades da grade e o par vermelho rubi ao centro da grade. Os Sinalizadores deverá serem resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração, selados em formato linear, com padrão flash sincronizados alternadamente, entre o par na cor branco e o par de cor vermelha;

3.2.16.2. Cada sinalizador deverá, ser composto por 4 (quatro) LEDs de no mínimo 3 (três) Watts de potência, cada LED. Deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.2.16.3. O acionamento deverá ser pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, com botão de acionamento individual, o qual deverá permitir ser acionado separado ou simultaneamente com sinalizador principal dianteiro;

3.2.16.4. Caso não seja possível o acionamento pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, poderá ser acionado por botão individual instalado no painel (console) acompanhado de um LED, na cor âmbar, indicando o acionamento dos sinalizadores auxiliares dianteiro.

3.2.17. CONJUNTO DE SINALIZADORES LATERAIS

3.2.17.1. Sinalização lateral superior composta por 04 (quatro) módulos sinalizadores, na cor vermelho rubi; Sendo 02 módulos instalados em cada lateral do veículo, resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração;

3.2.17.2. Cada sinalizador deverá, ser composto por 4 (quatro) LEDs de no mínimo 3 (três) Watts de potência, cada LED. Deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc;

3.2.17.3. O acionamento deverá ser pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, com botão de acionamento integrado aos sinalizadores traseiros, o qual deverá permitir ser acionado separados ou simultaneamente com sinalizador principal dianteiro;

3.2.17.4. Caso não seja possível o acionamento pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, poderá ser acionado por chave instalada no painel (console) acompanhado de um LED na cor âmbar, indicador, indicando o acionamento dos sinalizadores laterais e traseiros.

3.2.18. CONJUNTO DE SINALIZADORES TRASEIRO

3.2.18.1. Composto por 2 (duas) lanternas sinalizadoras resistente a impactos, vibração, umidade, poeira, deformação, corrosão e descoloração, instaladas em cada lado da traseira superior do veículo; Sinalizador com tecnologia digital microcontrolada, e cada lanterna composta por no mínimo 08 (oito) LEDs de 1Watt, totalizando a potência mínima de 8 (oito) Watt de cada sinalizador, dotados de lentes colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade;

3.2.18.2. Os LEDs deverão possuir cor predominante vermelho/rubi com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumens; categoria Ailingap, com tensão de trabalho de 12 Vcc;

3.2.18.3. Sinalizadores traseiros com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, permitindo a visualização dos sinalizadores de emergência no trânsito mesmo com as portas traseiras abertas, quando acionados.

3.2.18.4. O acionamento deverá ser pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, com botão de acionamento integrado aos sinalizadores laterais, o qual deverá permitir ser acionado separados ou simultaneamente com sinalizador principal dianteiro;

3.2.18.5. Caso não seja possível o acionamento pelo módulo de controle do sinalizador principal dianteiro, poderá ser acionado por chave instalada no painel (console) acompanhado de um LED na cor âmbar, indicador, indicando o acionamento do sinalizador traseiro e laterais.

3.2.19. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

3.2.19.1. O veículo deve conter sistema de ar-condicionado, para a cabine e compartimento de atendimento, original do fabricante do veículo ou homologado pelo fabricante;

3.2.19.2. O sistema de ar-condicionado para o compartimento do paciente deverá possuir capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna conforme itens 5.12.5, 5.12.5.1, 5.12.6 e 5.12.7 da norma ABNT NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius quando a temperatura externa estiver acima desta marca.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3.2.19.3. O sistema de ar-condicionado, deve possuir condensadora individual, instalada no teto, com devido acabamento, para a evaporadora do compartimento de atendimento, e possuir capacidade de produzir no mínimo 38.000 BTUs, para o compartimento traseiro;

3.2.19.4. A saída do ar-condicionado do compartimento paciente deve ser composta de no mínimo por 03 (três) difusores redondos com regulagem para direcionamento do fluxo de ar;

3.2.19.5. O sistema de acionamento do ar-condicionado do compartimento paciente deverá ser através de comando controlador, instalado no painel (console) da cabine de forma que fique com fácil acesso para o motorista.

3.2.20. SISTEMA DE OXIGÊNIO

3.2.20.1. Sistema de oxigênio, fixado na lateral esquerda do veículo, composto de régua tripla completa, com saídas para oxigênio, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi;

3.2.20.2. Base/armário para acondicionar até 02 cilindros oxigênio de 03 (três) M³, com altura de 105 cm e circunferência de 70 cm instalado na traseira lado esquerdo do veículo;

3.2.20.3. Já incluso 01 (um) cilindro de oxigênio de 03 (três) M³ com altura de 105 cm e circunferência de 70 cm e também incluso válvula e manômetro;

3.2.20.4. Conter tubulação com conexão em "Y" para o segundo cilindro, de forma que os dois cilindros de oxigênio possam ficar conectados ao mesmo tempo no sistema de oxigênio;

3.2.20.5. O sistema de fixação dos cilindros deve ser através de cintas com catracas que não solte durante a movimentação do veículo;

3.2.20.6. Já deverá vir com, válvula e manômetro, cintas, catracas e suporte do segundo cilindro..

3.2.21. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA TRANSFORMAÇÃO

3.2.21.1. Conter um Balaústre (pega-mão) no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo; Confeccionado em alumínio de aproximadamente uma polegada de diâmetro, com 2 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável;

3.2.21.2. Possuir (dois) suportes para soro/plasma;

3.2.21.3. Lixeira de cinco litros embutida ao banco baú próxima a porta deslizante lateral, devendo ser de fácil remoção para limpeza;

3.2.21.4. Dispenser para líquido higienizador de mãos com reservatório plástico transparente de reabastecer, capacidade para acondicionar 500ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas (sabão líquido/álcool desinfetante) e com dispositivo de saída regulado; Deverá ser fixado ao lado da estrutura do armário;

3.2.21.5. Suporte com extintor de incêndio de 06 kg tipo ABC instalado no compartimento do paciente próximo as portas traseiras do veículo;

3.2.21.6. Farol de embarque na traseira, instalado acima das portas com foco direcional em 180 graus.

3.2.21.7. Sinalizador acústico de marcha ré;

3.2.21.8. Estribo instalado abaixo das portas traseiras, para facilitar a entrada de passageiros, revestido em alumínio antiderrapante;

3.2.21.9. Possuir um ventilador e um exaustor, instalado no salão de atendimento.

3.2.22. REVISÕES

3.2.22.1. Até o limite de 81.000 (oitenta e um mil) quilômetros, os custos das revisões obrigatórias para manutenção da garantia técnica, incluindo materiais e serviços como: Serviços mecânicos, peças e materiais de



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

consumo como óleos lubrificantes, fluidos, líquido de arrefecimento, correias, polias, polias tensoras e filtros, conforme o plano de manutenção e manual do veículo, já devem estarem inclusos no valor da proposta.

3.3. GARANTIA

3.3.1. Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, tanto para os veículos, quanto para a transformação, como sinalizadores e sistema de ar-condicionado, sem limite de quilometragem, a partir do recebimento definitivo dos veículos pelo o município, atestado em nota fiscal.

3.3.2. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.

3.3.3. Devera ter oficinas autorizadas para revisão no mínimo uma na Capital Cuiabá/Varzea Grande e mais 2(duas) cidades do Mato Grosso;

3.3.4. As concessionárias não poderá ficar mais que 280 quilômetros de distância do município de Nova Mutum, para a realização das revisões inclusas.

3.3.5. Deve existir no mínimo uma empresa especializada, credenciada pelo fabricante de todos os sinalizadores instalados no(s) veículo(s), em Cuiabá - MT ou Várzea Grande - MT, para prestar assistência técnica ao sinalizadores acústico e visuais.

3.4. PLOTAGEM

3.4.1. Os veículos deverão conter plotagem e logomarcas conforme modelo padrão fornecido pelo município.

3.5. ENTREGA

3.5.1. Os veículos deveram ser entregues, no município de Nova Mutum-MT, no pátio da prefeitura, devidamente licenciados como ambulância e emplacados conforme Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.

3.5.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as necessidades do município, com prazo de entrega não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.6. Responsável pela elaboração das especificações

Assinatura 

Nome: Villian Cardozo dos Santos

Matricula nº: 8323.1

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS EM ANEXO A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO

4.2.1. Apresentar, individual, para cada item licitado, juntamente a proposta, catálogos do(s) veículo(s) ofertado(s), com suas respectivas fotos, fichas Técnicas, para análise junto ao termo de referência deste edital, no dia da licitação.

4.2.2 Deverá ser apresentado, individual, para cada item licitado, junto a proposta, cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) emitido pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do objeto ofertado, conforme Portaria 47/98 ou 190/09 do DENATRAN. A CAT deve ser do adaptador, a ser contratado, pela empresa





Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

participante, caso vença o certame, para a execução do serviço de adaptação do veículo em ambulância de acordo com o contido neste Termo de Referência.

4.2.3. O proponente, quando não for montadora/fabricante do veículo, deverá anexar à proposta de preços, para cada item licitado, **declaração de garantia**, emitida há, no máximo, 60 (sesenta) dias, corridos, anteriores ao dia de abertura das propostas, (**modelo em Anexo ____ ao Edital**) da montadora/fabricante do veículo, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, e com a transformação solicitada neste termo de referência, não perderá a garantia de fábrica do veículo.

4.2.4. O proponente, quando não for montadora/fabricante do veículo, para comprovação das exigências de instalação do sistema de ar-condicionado constante neste termo de referência as empresas licitantes deverão apresentar, para cada item licitado, junto a sua proposta de preços declaração, emitida há, no máximo, 60 (sesenta) dias, corridos, anteriores ao dia de abertura das propostas, **conforme modelo Anexo ____ do Edital.**

4.2.5. Apresentar declaração do plano de manutenção, individual, para cada item licitado, somado a proposta, com planilha, detalhada sobre os custos das revisões, detalhando para cada revisão os materiais, serviços e os quantitativos a serem utilizados conforme o plano de manutenção do fabricante, até o limite de 81.000 KM, **conforme modelo em ____ Anexo do Edital.**

4.2.6. Para comprovação das exigências, dos sinalizadores e sirene constante neste termo referência, as empresas licitantes deverão apresentar, individual, para cada item licitado, junto a sua proposta de preços, as fichas técnicas ou declarações, do fabricante dos sinalizadores, que comprove todas as informações destes.

4.2.7. Apresentar, juntamente a proposta, declaração, individual, para cada item licitado, citando as marcas e modelos dos sinalizadores ofertados, **conforme modelo anexo ____ do edital.**

5 - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$1.682.994,00** (Um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ. 28.258.221/0001-83, DENIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ. 61.591.459/0001-00, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ. 01.016.616/0001-13, MARDISA VEÍCULOS S/A CNPJ. 63.411.623/0021-10, PREFEITURA DE NOVA MUTUM - MT (ATA DE REGISTRO DE PREÇO 252/2019), COMPRASNET - COMANDO DO EXERCITO 9 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS PREGÃO ELETRONICO 008/2020 ITEM 01, COMANDO DO EXERCITO - COMANDO LOGISTICO PREGÃO ELETRONICO 12/2020 ITEM 014 e Site TCE - MT https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000242020/ent_codigo/1114420/exercicio/2020/situacao/05/modalidade/12/data/23-06-2020, https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000542020/ent_codigo/1121144/exercicio/2020/situacao/05/modalidade/12/data/04-09-2020, https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000082020/ent_codigo/1124999/exercicio/2020/situacao/05/modalidade/12/data/22-10-2020 - PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT (ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2020), PREFEITURA DE LINHARES - ES (ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2019).

6.3. As despesa decorrente da execução do objeto a ser adquirido correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

08.002.10.302.0119.10029 - Aquisicao de ambulância

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos E Material Permanente - Dot. 408



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

6 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O(s) veículo(s) deve ser(em) entregue(s) no município de Nova Mutum – MT, já licenciado(s), emplacado(s) e plotado(s), no pátio da Secretaria de Obras, localizado aos fundos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Avenida Mutum nº1250N, bairro Centro, sendo nos horários para recebimento das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segundas a sexta feiras, exceto feriados.

6.2. Os veículos deverá ser transportados em veículo apropriado, não sendo permitida a circulação por vias públicas até a entrega, sem autorização da contratante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Na hipótese do fornecedor não for montadora/fabricante do veículo, o fornecedor deve apresentar na entrega do(s) veículo(s), juntamente com a nota fiscal de venda, a nota fiscal de fábrica do veículo, emitida pelo fabricante.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

7.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária.

7.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

7.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

Villian Cardozo dos Santos - Matrícula Nº 8323.1 .

Jordito Bom Despacho de Matos - Matrícula Nº 2178.1.

Sandra Benedita Neves – Matrícula Nº 6277.1.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A contratante obriga-se a:

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- F) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- G) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A contratada obriga-se a:

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 247721620001-06

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.2. Fornecer o(s) veículo(s), novo(s), zero-quilômetro(s), com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e certificado de garantia;

9.2.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

9.2.4. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

9.2.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e genuínas ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Somente poderá participar deste certame empresas montadoras/fabricantes ou concessionários autorizados pelas montadoras/fabricantes do(s) veículo(s) ofertados, conforme previsto na Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Resolução do CONTRAN nº 64/2008.

12.2. Compreende-se veículo "novo" ("zero km") como sendo aqueles que ainda não foram licenciados e emplacados, atendendo às condições estabelecidas no item 2.12 da Resolução do CONTRAN nº 64/2008, Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Portaria DETRAN/MT Nº 525 DE 24/07/2019.

12.3. Tais medidas não tratam de qualquer tipo de restrição, pois apenas visam garantir o perfeito alinhamento do objeto a ser adquirido com as necessidades do ente municipal.

12.4. O TCE-MT considera regular e lícito exigir o primeiro emplacamento em nome do Órgão Público (Processo nº 23.354-4/2016).

12.5. Conforme Ofício Circular nº 0006/GSF-SEFAZ-MT de 09/07/2019, é requisito obrigatório aos participantes, as seguintes disposições:

- ☐ a) Obediência à Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006;
- ☐ b) A Nota Fiscal seja emitida pelo montadora/fabricante ou concessionária autorizada diretamente ao órgão adquirente.
- ☐ c) Que o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

12.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a prefeitura municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito ou por e-mail ao departamento de licitação, no endereço: Avenida Mutum, nº 1250 N, Jardim das Orquideas, CEP 78450-000, Nova Mutum - MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 12 de fevereiro de 2021.

Sônia Maria de Ávila
Secretária de Saúde

Ildo Ademir Faccio
Secretário de Administração

Villian Cardozo dos Santos
Responsável pela Elaboração do Termo



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA MONTADORA

A montadora/fabricante, de CNPJ....., situada....., neste ato representada pelo senhor/senhora, declara para os devidos fins que, na hipótese de a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n., situada a, vir a ser vencedora do ITEM___ do PREGÃO ELETRÔNICO 000/2021 do município de Nova Mutum-MT, que a transformação a ser realizada é homologado por esta montadora/fabricante e não comprometem as características originais do veículo, de marca___ e modelo___, que será entregue, e o veículo terá a GARANTIA DE FÁBRICA inalterada, desse modo, sendo autorizado toda a nossa rede de concessionários a dar assistência técnica.

..., de..... de 2021.

Montadora/fabricante
CNPJ: (Montadora/fabricante)
Representante legal da Montadora/fabricante
CPF: (Representante legal Montadora/fabricante)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO

DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A empresa, de CNPJ....., situada....., neste ato representada pelo senhor/senhora, na condição de fabricante de sistema de ar condicionado automotivo, declara para os devidos fins que seu equipamento atende os requisitos da norma NBR 14561, para veículos de atendimento a emergências médicas, certifica que a empresa..... situadaCNPJ:..... é credenciada e tem equipe técnica treinada e capacitada a efetuar a instalação do sistema de ar-condicionado, no veículo de marca___ e modelo ___, dentro dos padrões exigidos pelo fabricante do equipamento de ar condicionado e também pelo montador/fabricante do veículo.

..., de..... de 2021.

Fabricante sistema ar condicionado

CNPJ: (Fabricante sistema ar condicionado)

Representante legal Fabricante sistema ar condicionado

CPF: (Representante legal Fabricante sistema ar condicionado)



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO

DECLARAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ de N.º _____, por intermédio do seu representante legal o SR(ª) _____, portador do documento de identidade de N.º _____ e do CPF sob o N.º _____, em atendimento das disposições do edital do pregão eletrônico 000/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, DECLARA expressamente que os custos dos materiais e serviços, relacionados abaixo, para item ____ do edital, referente as revisões obrigatórias, até 81.000 quilômetros, para manutenção de garantia técnica, do veículo de marca _____ e modelo _____, oferecido neste certame, esta incluso no valor da proposta.

PLANILHA DE MANUTENÇÃO

ITEM	ITENS OBRIGATORIOS PRIMEIRA REVISÃO KM _____.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL COM SERVIÇOS R\$
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5	Revisão de Mecânica		R\$	R\$
6	Revisão de elétrica		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

ITEM	ITENS OBRIGATORIOS SEGUNDA REVISÃO KM _____.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL COM SERVIÇOS R\$
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5	Revisão de Mecânica		R\$	R\$
6	Revisão de elétrica		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ITEM	ITENS OBRIGATORIOS TERCEIRA REVISÃO KM _____.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL COM SERVIÇOS R\$
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5	Revisão de Mecânica		R\$	R\$
6	Revisão de elétrica		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

ITEM	ITENS OBRIGATORIOS QUARTA REVISÃO KM _____.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL COM SERVIÇOS R\$
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5	Revisão de Mecânica		R\$	R\$
6	Revisão de elétrica		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

ITEM	ITENS OBRIGATORIOS QUINTA REVISÃO KM _____.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL COM SERVIÇOS R\$
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5	Revisão de Mecânica		R\$	R\$
6	Revisão de elétrica		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

..., de..... de 2021.

EMPRESA

CNPJ:

Representante legal da empresa

CPF: do representante legal da empresa

Página 28 de 29



Prefeitura Municipal de Nova Mutum

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24772162/0001-06

ANEXO

DECLARAÇÃO DOS SINALIZADORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ de N^o _____, por intermédio do seu representante legal o SR(ª) _____, portador do documento de identidade de N^o _____ e do CPF sob o N^o _____, em atendimento das disposições do edital do pregão eletrônico 000/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, DECLARA expressamente que, caso seja consagrada vencedora do pregão eletrônico ___/2021, será aplicados os sinalizadores de marcas e moldelos relacionados na planilha abaixo, para item ___ do edital.

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
BARRA SINALIZADORA VISUAL DIANTEIRA		
PAINEL DE CONTROLE/AMPLIFICADOR DO SINALIZADOR ACÚSTICO		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR FRONTAL		
SINALIZADORES LATERAIS		
SINALIZADORES TRASEIROS		

..., de de 2021.

EMPRESA

CNPJ:

Representante legal da empresa

CPF: do representante legal da empresa

Página 29 de 29